

PLANO DE TRABALHO – 003/2025

1. DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO EXPOCANDI		CNPJ: 12.823.994/0001-25	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		☒ Sem Fins Lucrativos	
		☐ Cooperativa	
		☐ Religiosa	
1.1) Não há distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades; conforme estatuto, art. 12 parágrafo único. 1.2) Há a aplicação integral dos recursos na consecução do respectivo objeto social de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva art.52 1.3) Possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; art.4º 1.4) Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Art. 55 parágrafo único.			
ENDEREÇO: Rua Liberato Salzano- 213- SALA-03			
BAIRRO: Centro	CIDADE: Cândido Godói	U.F. RS	CEP: 98970-000
E-MAIL: associacaoexpocandi@gmail.com		TELEFONE: 55 99652-1977	
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA: 16081-9	BANCO: 748 – SICREDI	AGÊNCIA: 0307	
NOME DO RESPONSÁVEL: VILSON LUIS THIELE		CPF: 918.591.070-87	
PERÍODO DE MANDATO: 2024/2025	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 9064719165/ SSP-RS	CARGO: Presidente	
ENDEREÇO: Rua Padre Anchieta, 349, Apartamento 301 – Porto Xavier		CEP: 98995-000	

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO PROJETO:

Baile do Município – EXPOCANDI 2025

PRAZO DE EXECUÇÃO

INÍCIO

15/09/2025

TÉRMINO

09/10/2025

2.1 PÚBLICO-ALVO:

Munícipes de Cândido Godói, visitantes da região, autoridades locais e regionais, empreendedores, expositores e comunidade em geral.

2.2 OBJETO DE PARCERIA:

Contratação da atração musical Rainha Musical, para realização do Baile do Município, evento gratuito e aberto à comunidade, que marcará o início da EXPOCANDI 2025, no dia 08 de outubro de 2025 (quarta-feira à noite).

2.3 JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O Baile do Município é um dos momentos mais aguardados pela comunidade, pois marca oficialmente o início da Expocandi 2025. A contratação da banda **Rainha Musical**, renomada e de grande apelo regional, garante a valorização da cultura musical sulista, fomenta o lazer, fortalece o turismo de eventos e atrai público expressivo.

A gratuidade do evento garante o acesso democrático de toda a população, sem barreiras econômicas, fortalecendo o sentimento de pertencimento e integração social. O investimento público justifica-se pelo caráter cultural e coletivo do baile, que fomenta a economia local, gera visibilidade ao município e valoriza a identidade comunitária.

3 - OBJETIVO:

Realizar o **Baile do Município** na Expocandi 2025, de forma **gratuita**, com atração musical de renome, proporcionando lazer, integração social e fortalecimento da cultura local.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Garantir a contratação da banda **Rainha Musical** para o show-baile;
- Promover um evento gratuito, acessível a toda comunidade;
- Atrair público local e regional, fomentando o turismo e a economia do município;
- Reforçar a identidade cultural de Cândido Godói por meio da música e da valorização de tradições.

4 - METODOLOGIA:

A metodologia acontecerá nas seguintes etapas:

1. Planejamento e contratação da atração musical;
2. Divulgação gratuita do Baile do Município em mídias locais e digitais;
3. Realização do Baile no dia **08/10/2025**, com show de Rainha Musical, **sem cobrança de ingressos**;
4. Registro fotográfico e audiovisual para comprovação e prestação de contas.

5- METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

- Realizar 1 Baile do Município gratuito, na noite de 08/10/2025;
- Contratar 1 atração musical de destaque (Rainha Musical);
- Reunir público estimado de até no mínimo 1.000 pessoas entre munícipes e visitantes.

5.2 RESULTADOS ESPERADOS

- Início da Expocandi com ampla participação popular;
- *Garantia de acesso democrático e gratuito ao evento;*
- Fortalecimento da cultura local por meio da música e da integração social;
- Estimulo ao turismo de eventos, atraindo visitantes da região;
- Valorização da imagem do município como polo cultural e festivo.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (R\$)

ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO	DURAÇÃO	
			INÍCIO	TÉRMINO
Contratação da atração	Banda Rainha Musical	Serviço	15/09/2025	20/09/2025
Divulgação	Ações de mídia e convites	Serviço	20/09/2025	08/10/2025
Execução do Evento	Baile do Município gratuito – Show Rainha Musical	Evento	08/10/2025	09/10/2025

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PREPOTENTE	R\$ 0		R\$ 0
CONCEDENTE	R\$ 53.000,00		R\$ 53.000,00
TOTAL GERAL			R\$53.000,00
DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PREPOTENTE	R\$ 0		R\$ 0
CONCEDENTE	R\$ 53.000,00		R\$ 53.000,00
TOTAL GERAL			R\$53.000,00

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

MÊS/ANO	CONCEDENTE (Município)	PROPONENTE (OSC)	TOTAL	AÇÕES CORRELACIONADAS
OUT/2025	53.000	0	53.000	Pagamento da contratação da banda Rainha Musical para o Baile do Município gratuito – 08/10/2025
TOTAL	53.000,00	0	53.000,00	

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	R\$ 0,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 0,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$53.000,00
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	R\$0,00
Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$0,00
TOTAL	R\$53.000,00

10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas da presente parceria será realizada conforme os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência, em consonância com a Lei nº 13.019/2014 e os normativos municipais vigentes. O processo será conduzido pela organização da sociedade civil (OSC) proponente, obedecendo às etapas descritas a seguir:

10.1 Organização Documental

Ao término da execução do objeto, a OSC iniciará a sistematização dos documentos comprobatórios, incluindo:

- Notas fiscais, recibos e comprovantes de pagamento emitidos em nome da OSC, com identificação clara dos itens;
- Contratos, quando aplicável, com prestadores de serviços;
- Extratos bancários da conta exclusiva vinculada ao convênio;
- Comprovantes de despesas;
- Registro fotográfico.

10.2 Relatório de Execução do Objeto

Será elaborado relatório técnico contendo:

- Descrição detalhada das atividades realizadas;
- Metas e indicadores atingidos;
- Anexos com registros fotográficos.

10.3 Relatório Financeiro

Será apresentado relatório financeiro com:

- Demonstrativo de receitas e despesas, evidenciando a movimentação dos recursos recebidos e utilizados;

- Tabelas comparativas entre valores previstos e executados;
- Vinculação de cada despesa aos itens do plano de trabalho e metas correspondentes;
- Declaração e comprovação da contrapartida, quando aplicável.

10.4 Entrega ao Concedente

A entrega formal da prestação de contas ocorrerá em até **45 dias após o encerramento da vigência da parceria**, devendo ser protocolada junto ao setor competente da Administração Pública Municipal, contendo:

- Relatório técnico (execução do objeto);
- Relatório financeiro com documentação fiscal;
- Demonstrativos bancários;

10.5 - Regularização de Improriedades:

Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

10.6 - Dever de Prestar Contas:

A organização da sociedade civil está ciente de sua obrigação de prestar contas dos recursos recebidos e reconhece que o não cumprimento desta obrigação ensejará a instauração de tomada de contas especial.

10.7 - Guarda dos Documentos:

A organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

11 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1 - Comissão de Monitoramento e Avaliação

11.1.1 - Composição:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros, designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

11.1.2 - Atribuições:

- Monitorar e avaliar a execução da parceria
- Homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação
- Propor aprimoramentos nos instrumentos, mecanismos e procedimentos de monitoramento e avaliação

11.2 - Gestor da Parceria

11.2.1 - Designação:

O gestor da parceria será designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.

11.2.2 - Atribuições:

- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria
- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria
- Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final
- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação

11.3 - Procedimentos de Monitoramento

11.3.1 - Visitas Técnicas:

Serão realizadas visitas técnicas in loco, com periodicidade trimestral, para verificar o andamento das atividades e metas da parceria.

11.3.2 - Reuniões de Acompanhamento:

Serão realizadas reuniões mensais entre o gestor da parceria e representantes da organização da sociedade civil para discussão do andamento do projeto.

11.3.3 - Relatórios de Execução do Objeto:

A organização da sociedade civil deverá apresentar relatório de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

11.4 - A execução das atividades seguirá o cronograma estabelecido na seção 6.

11.5 - O cumprimento das metas será assegurado através de:

- Reuniões semanais da equipe organizadora
- Relatórios mensais de progresso
- Acompanhamento constante dos indicadores estabelecidos
- Ajustes estratégicos conforme necessário

11.6 - A organização da sociedade civil parceira será responsável pela coordenação geral, com supervisão e apoio da administração pública.

11.7 - Serão realizadas reuniões bimestrais entre a organização parceira e representantes da administração pública para alinhamento e avaliação do progresso.

12 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da EXPOCANDI DE CÂNDIDO GODÓI - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Cândido Godói (RS), 15 de setembro de 2025.



Documento assinado digitalmente

VILSON LUIS THIELE

Data: 16/09/2025 09:54:39-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Vilson Luis Thiele - EXPOCANDI

13 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.1 – Secretário(a) de Município requisitante:

() Aprovado () Reprovado

Data: __/__/__ Assinatura: _____

13.2 – Comissão de Seleção:

() Aprovado () Reprovado

Data: __/__/__ Assinatura: _____

13.3 – Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, etc.)

() Aprovado () Reprovado

Data: __/__/__ Assinatura: _____

13.4 – Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria)

() Aprovado () Reprovado

Data: __/__/__ Assinatura: _____

13.5 – Chefe do Poder Executivo:

() Aprovado () Reprovado

Data: __/__/__ Assinatura: _____